



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA – A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05436.2021, publicado no Jornal o Estado do Maranhão, no dia 14 de Maio de 2021, Sexta-Feira, página 06 – Cidades. **Onde se lê na publicação:** “OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos Leves e Pesados e Máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital”, **Leia-se:** “OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital”.

Vargem Grande - MA, 19 de Maio de 2021.

RICARDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edi o N  1083 de 19 de Maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
TRANSPORTES - LICITA O - ERRATA:
PE-035/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
GRANDE/MA**

ERRATA - A Publica o do PREG O ELETR NICO N  PE-035/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N  0101.05436.2021, publicado no Di rio Oficial do Munic pio no dia 14 de Maio de 2021 - Edi o N  1080, p gina 04 - D.O. Publica es de Terceiros. *Onde se l  na publica o:* "OBJETO: Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa especializada para o Fornecimento de Pe as e Manuten o para os Ve culos Leves e Pesados e M quinas que comp em a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especifica es do Termo de Refer ncia, Anexo I deste Edital", *Leia-se:* "OBJETO: Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando   Contrata o de empresa especializada para o Fornecimento de Pe as para M quinas Pesadas que comp em a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especifica es do Termo de Refer ncia, Anexo I deste Edital" Vargem Grande (MA), 19 de Maio de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

CNPJ: 05.648.738/0001-83

<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=718>



CPI terá relatório preliminar em seus primeiros 30 dias

Senador Renan Calheiros, que é relator da CPI, disse ontem que quer contratar um serviço de checagem para analisar a veracidade de informações prestadas pelas testemunhas durante sessões da comissão

BRASÍLIA

O relator da CPI da Pandemia, senador Renan Calheiros (MDB-AL), disse ontem que quer contratar um serviço de checagem para analisar a veracidade de informações prestadas pelas testemunhas. O relator classificou os dois dias de depoimentos do ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello como "um espetáculo nunca visto, cheio de contradições e omissões".

"É fundamental a CPI contratar um serviço para fazer uma verificação online das mentiras ou verdade pronunciadas aqui. Em 14 oportunidades, o depoente mentiu flagrantemente. Ousou negar suas próprias declarações. Negar tudo aquilo que está posto não dá. É tripudiar da investigação da CPI imaginando que palavras são jogadas ao vento", afirmou.

Renan Calheiros anunciou ainda que deve apresentar um relatório preliminar sobre os primeiros 30 dias de investigação. Desde o início dos trabalhos, a comissão realizou dez reuniões, ouviu oito testemunhas e aprovou 235 requerimentos.

A apresentação do relatório preliminar foi um pedido do presidente da CPI, senador Omar Aziz (PSD-AM). Segundo ele, o objetivo é assegurar que o conteúdo de depoimentos como o do ex-ministro Eduardo Pazuello "fique vivo" entre os integrantes do colegiado.

"A testemunha desde ontem [quarta-feira, 19] tem tangenciado bastante e não tem contribuído. Pedi ao senador Renan Calheiros que faça um apanhado dos primeiros 30 dias de trabalhos. Um relatório preliminar para que fique



Ex-ministro Eduardo Pazuello voltou à CPI da Pandemia para concluir depoimento iniciado na quarta-feira, 19

vivo e não digam que a CPI está descambando", justificou.

"Nota de colisão"

Na reunião desta quinta-feira (20), o senador Marcos do Val (Podemos-ES) elogiou o desempenho de Eduardo Pazuello à frente do Ministério da Saúde. Para o parlamentar, o ex-ministro teve coragem de assumir a pasta quando outros "pularam fora".

"A imagem que eu vejo é a de um avião em rota de colisão. Os pilotos pulando fora, os ex-ministros pulando fora, cada um com o seu argumento, cada um com a sua desculpa, deixando os brasileiros na mão. O senhor não se intimidou: sentou na cadeira do piloto e tocou

da melhor forma que poderia ser", disse a Pazuello.

O senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE) rebateu. Usando a mesma analogia, o parlamentar resgatou o número de mortos e infectados pelo coronavírus durante a gestão do general.

"Quando o senhor assumiu o ministério, o Brasil tinha 15 mil mortos e 280 mil casos. Quando saiu, o senhor deixou 233 mil mortos e 11,5 milhões de casos. 'Cáiram' nesse período quase 2,4 mil aviões. Uma média de cinco aviões por dia", afirmou o senador, que ainda indagou Pazuello quanto ao fechamento de um hospital federal de campanha em Goiás e confrontou as declarações do ex-ministro

quanto à busca por vacinas.

Vidas perdidas

A senadora Simone Tebet (MDB-MS) detalhou o período de Pazuello à frente da pasta e o confronto com as declarações e respostas do ex-ministro à CPI. Ela listou as dificuldades do Brasil na pandemia, com a falta de vacinas, de oxigênio, de medicamentos para internar pacientes em estado grave e até de seringas e leitos hospitalares. Também ressaltou a desinformação da população e a falta de iniciativa do Ministério da Saúde para apressar a obtenção de vacinas. Simone Tebet lembrou que, em outros países, a vida da população começa a voltar a normalidade por conta da

RÁPIDAS

Deputado pede investigação sobre uso das Forças Armadas

O deputado federal Elias Vaz (PSB-GO), pediu ao STF ontem que autorize a abertura de uma investigação sobre declarações dadas em março pelo presidente Jair Bolsonaro quando defendeu o uso das Forças Armadas para a manutenção da liberdade na pandemia. Na ocasião, em discurso aos apoiadores no Palácio do Planalto, Bolsonaro afirmou que "tiranos tolem a liberdade das pessoas", em referência a governadores e prefeitos.

"Alguns tiranos tolem a liberdade de muitos de vocês. Pode ter certeza, o nosso Exército é o verde oliva e é vocês também. Contem com as Forças Armadas pela democracia"

JAIR BOLSONARO
Presidente da República

Braide é eleito vice-presidente em Frente Nacional

O prefeito de São Luís, Eduardo Braide, foi eleito ontem vice-presidente de Cidades Históricas da Frente Nacional de Prefeitos (FNP). A eleição ocorreu durante a 80ª reunião geral da FNP, entidade nacional dirigida exclusivamente por prefeitos e prefeitos em exercício dos seus mandatos. "Como vice-presidente de Cidades Históricas da FNP temos muito a contribuir com as demais cidades do Brasil em um trabalho integrado. O nosso foco é ajudar a nossa história e gerar oportunidades", disse.



Ministério da Saúde cogita ampliar distribuição da vacina da Pfizer

Imunizante exige condições específicas de refrigeração, e envio tem sido limitado a municípios com capacidade de armazenamento; Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) precisa aprovar mudança na refrigeração

BRASÍLIA

O secretário-executivo do Ministério da Saúde, Rodrigo Cruz, afirmou ontem que o governo avia ampliar para mais municípios a distribuição da vacina Pfizer/BioNtech contra a Covid-19.

Cruz fez a afirmação ao participar de uma audiência na Câmara dos Deputados. Segundo ele, no entanto, a eventual ampliação ainda depende de a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovar mudanças na refrigeração da vacina.

O imunizante exige condições específicas de refrigeração, e o envio das doses tem sido limitado a municípios com capacidade de ar-

mazenamento. Isso porque a vacina precisa ser armazenada a uma temperatura entre -25°C e -15°C por até 14 dias. Se a refrigeração variar de 2°C a 8°C, o prazo cai para cinco dias. Nesta quarta (19), a agência dos Estados Unidos similar à Anvisa autorizou o armazenamento até 8°C por até um mês.

"Hoje, ela [vacina da Pfizer] tem essa característica específica e nem todos os municípios podem receber por conta da característica de armazenagem", declarou Rodrigo Cruz, na Câmara.

"A ideia é que, com a comprovação dessa estabilidade da vacina por até 30 dias, na temperatura de 2° a 8° C, a gente consiga ampliar

No MA, Pfizer tem sido aplicada somente em SL

MS quer organizar distribuição para interior

para todo o país a distribuição dessa vacina", completou.

Em nota, a Pfizer afirmou que trabalha a documentação necessária para "ampliar as condições

para o país" e que vai protocolar "em breve" o pedido de alteração de armazenamento e conservação da vacina.

Doses a receber

O secretário-executivo também confirmou que, em junho, o Brasil receberá 12 milhões de doses da vacina fabricada pela Pfizer/BioNtech. Segundo ele, serão 2,4 milhões de doses por semana, que chegarão em três voos semanais de dois voos de 930 mil doses, o terceiro de 540 mil doses.

"Serão cinco semanas com esse quantitativo de 2,4 milhões de doses separadas nestes três voos, fazendo um total de 12 milhões de doses", disse. ●

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP
A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor. Tendo por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 31 de maio de 2021, às 16h00min (dezesseis horas) - horário local de Governador Newton Bello/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitatnet.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.governadornewtonbello.ma.gov.br e www.licitatnet.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpign2021@gmail.com. Governador Newton Bello/MA, 17 de maio de 2021. Valéria Adrielly Silveira Bezerra - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
ERRATA - A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2021-CP/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05436.2021, publicado no Jornal do Estado do Maranhão, no dia 14 de Maio de 2021, Sexta-Feira, página 06 - Cidades. **Onde se lê na publicação:** "OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecedor de Peças e Manutenção para os Veículos Leves e Pesados e Máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital", **Leia-se:** "OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecedor de Peças para Máquinas Pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital" Vargem Grande (MA), 19 de Maio de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 03.220.438/0001-73
NIRE 213000938 e 1 Código CVM nº 02001-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, 28 DE MAIO DE 2021. EQUATORIAL ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do art. 5º da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada pela Instrução CM nº 622/2020 ("ICVM 481/2009"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em segunda convocação, no dia 28 de maio de 2021, às 10:00 horas ("Sessão de Convocação"), na sede da Companhia, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A. Quadra SCS, nº 100, sala 31, Loteamento Quintandinha, Alto do Calhau, CEP 65.070-900, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pelo artigo 1º, §4, da ICVM 481/2009 e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para deliberar e votar a respeito das seguintes alterações do dia: (i) Aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Autorização dos administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas na Assembleia. Conforme o estabelecido no art. 135 da Lei 6.404/76, a instalação da assembleia se dá, nesta segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. Para participar da Assembleia, o acionista deverá se cadastrar, impetrando registro de ações nominativas, o estrato contendo a respectiva participação acionária, enviado pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos anteriormente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer a Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoal, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"). No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá a instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados, relacionará à gestora ou à administradora, deverá apresentar no Link de Acesso cópia autenticada do regulamento do fundo devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo e reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital autorizado pela ICP-Brasil. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia, uma vez que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos anteriormente relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<http://www.equatorialenergia.com.br>), e foram enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (www.b3.com.br). São Luís, 20 de maio de 2021. Carlos Augusto Leone Plant, Presidente do Conselho de Administração.

equatorial



Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 20 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA-A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05436.2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de Maio de 2021, Sexta-Feira, página 25 –D.O. Publicações de Terceiros. **Onde se lê na publicação:** “OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para os Veículos Leves e Pesados e Máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital”. **Leia-se:** “OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital” Vargem Grande (MA), 19 de Maio de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. ERRATA: NO EXTRATO DE ADI - TIVO, referente ao **Processo nº 31.01.4876/2015-SEMUS Pregão Eletrônico nº 011/2016, Contrato nº 057/2016, empresa: CLINICA CARDIOGASTRO LTDA-ME**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, do dia 19 de março de 2021. Onde se lê: “**ADITIVO 03**, leia-se: **ADITIVO 07.**” Ordenadora de Despesas/SEMUS – **MA-RIANA JALES DE SOUZA.**

AVISO DE ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. A Comissão Permanente de Licitação – CPL informa que em Publicação de abertura, datada em 20 de maio de 2021, Pg 21, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2021, **ONDE SE LÊ: OBJETO:** complementar de empresa especializada em Terapia Intensiva – UTI Pediátrica para atender as demandas do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII. **LEIA-SE: OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pediátricos para atender o Centro municipal de referência do tratamento de covid para pacientes pediátricos no HMII - Ala Covid, destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência do Covid-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e planilhas em anexo. **Whigson de Sousa Cunha Júnior-Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. Publicado em 24/05/2021, pag. 11, Publicações de Terceiros, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE. Onde ler-se “**dia ..**”. Passar a ler-se “**dia 11**”. Amapá do Maranhão – MA, 25 de Maio de 2021. Jecivaldo Pinheiro de Oliveira-Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura.

ESTATUTO

INSTITUTO EDUCACIONAL RENASCER

Instituto Educacional Renascer para o Futuro, constituído em 13 de maio de 2007, é pessoa jurídica de direito privado, caráter civil, beneficente e sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, podendo desenvolver os seus objetivos em todo Território Nacional, devidamente registrada no CNPJ sob nº 08.964.872/0001-81, com sede na Av. Cascavel, nº 87, Vila Cascavel - Município São Luís. Capital do Estado do Maranhão, feito assim, à alteração do estatuto, para incluir a Lei (13.019/2014), conforme exigências. O Instituto Educacional Renascer para o Futuro, manterá o Renascer para o Futuro Escola Creche, na sede desta Entidade, para fins de desenvolvimento da Educação Infantil, Creche, Ensino Fundamental no bairro Vila Cascavel e Adjacências. A Sociedade Beneficente Educacional Renascer para o Futuro, é constituído por um número de sócios distribuídos nas seguintes categorias: **FUNDADOR** - O sócio que participou da reunião de fundação da entidade e assinou a ata de fundação; **CONTRIBUINTE**, O sócio que admitido na forma deste Estatuto tiverem cumprindo as suas obrigações sociais: - **DIRETORIA** - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Secretário. O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos. **O PATRIMÔNIO** - O patrimônio e a receita da Entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis e imóveis, ações e apólices de dívidas públicas. A Entidade poderá receber contribuições, doações, legados, e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e/ou internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalho específicos, levando em consideração a origem da doação. No caso de dissolução do Instituto Educacional Renascer para o Futuro, os bens remanescentes serão destinados a Entidades congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Caroline Stefane Pereira Sousa-PRESIDENTE.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

LEI MUNICIPAL Nº 674, de 21 de maio de 2021. Institui o Auxílio Emergencial para os trabalhadores da Cultura, nas linguagens artísticas: artes cênicas (teatro, dança), Música (autoral, barzinho, DJs, holder, técnico de iluminação e promotores de eventos) no município de Santa Inês – MA, para enfrentamento das adversidades decorrentes da pandemia do COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 33, § 1º da Lei Orgânica do Município de Santa Inês/MA, e o inciso I, art. 7º, inciso I e II, art. 41, art. 42, inciso III, art. 43 da Lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal, sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º - Em compensação aos reflexos das medidas restritivas necessárias à contenção e prevenção da COVID-19, fica instituído o Auxílio Emergencial para os trabalhadores da Cultura, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago em (02) duas parcelas, para enfrentamento das adversidades decorrentes da pandemia do COVID-19 no Município de Santa Inês/MA. Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se trabalhador da cultura: I – músicos e DJs; II – cantores; III – dançarinos; IV – membros da produção e iluminação. V – proprietários de estruturas de sonorização; VI – promotores de eventos; VII – proprietários de casas de eventos **Art. 2º** - O Auxílio Emergencial para os trabalhadores da cultura, será pago mediante credenciamento e habilitação dos beneficiários, por meio de chamada pública a ser deflagrada por Edital a ser lançado pelo Departamento Municipal de Cultura. **Art. 3º** - Para ter acesso ao auxílio emergencial de que trata esta lei, os trabalhadores que tiveram sua atividade afetada pela pandemia da COVID-19 devem comprovar: I - Atuação profissional nas áreas a que se refere o parágrafo único do art. 1 desta lei; conforme modelo de Autodeclaração a ser fixado pelo Departamento Municipal de**